



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação
e Desenvolvimento Econômico**

Documento: Projeto de Lei Ordinária N.º 12/2024

Procedência: Poder Executivo

Relator: Vereador JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PODEMOS)

Assunto: "Dispõe sobre a contratação de Médicos de Família e Comunidade para integrarem as equipes da Estratégia de Saúde da Família".

DA ANÁLISE:

Devidamente apresentado à **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico** o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a contratação de Médicos de Família e Comunidade para integrarem as equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF".

Inicialmente, o Relator da Comissão destaca que o parecer que será exaurido a seguir levou em conta a relevância a proposição contida no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no município, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

As equipes de saúde da família é importante para estabelecer vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e resolutividade da atenção, promovendo a ampliação e a resolutividade da atenção primária de forma integrada e planejada.



DO PARECER:

Em razão da relevância da proposta contida no Projeto de Lei nº:12/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a contratação de Médicos de Família e Comunidade para integrarem as equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF", manifesto parecer **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Uruguaiana, 11 de março de 2024.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
RELATOR

DE ACORDO

CONTRÁRIO